

**PROJETO DE LEI Nº 011/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Unidade:** 01 - Convênios Federais e Estaduais

**Proj. Ativ:** 2155 – Manutenção da Despesas da Educação Básica - AFM

**RV:** 4001 - Outras Receitas - AFM

**E.Desp:** 33903000000000 – Material de consumo R\$ 30.000,00

**E.Desp:** 33903900000000 - Outros Serv. Terc. P. Jur. R\$ 18.118,13

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do repasse do FNDE decorrentes de AFM – Auxílio Financeiro aos Municípios, conforme define a MP nº815/2017 e a Resolução nº11/2018 do FNDE.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 011/2019.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste Projeto de Lei estamos buscando autorização para abertura Crédito Adicional Especial com o objetivo de viabilizar a aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino – FNDE alusivos ao AFM - Auxílio Financeiro aos Municípios, conforme define a MP nº815/2017 e a Resolução nº11/2018 do FNDE.

O referido recurso foi repassado com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais. A forma de divisão desses recursos foi definida pelo parágrafo único da MP 815/2017 e calculada e repassada, aos entes federativos, nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018.

Nesse caso específico estamos solicitando a abertura de crédito adicional especial na Educação, mas é importante frisar que em outras oportunidades foram abertos créditos vinculados à Saúde e Assistência Social, conforme a origem dos recursos repassados. Os recursos referentes a esta abertura de crédito especial serão utilizados para aquisição de materiais de consumo e de contratação de serviços de pessoa jurídica visando a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal